



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 165/2019
Projeto de Lei nº 154/2019
Autoria do Executivo Municipal

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 252.525,66 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, INCLUSÃO E REMANEJAMENTO ENTRE NATUREZA DE DESPESA NAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Art. 1º. Fica por esta lei, autorizada na Secretaria Municipal da Fazenda a favor da Secretaria Municipal de Esportes, a abertura de crédito especial no valor de R\$ 252.525,66 (duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos), para atender a necessidade de adequação orçamentária, inclusão e remanejamento entre natureza de despesa nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Esportes, cuja codificação institucional e orçamentária será incluída na seguinte dotação:

02.12.30-27.812.10110.1.0056-01.100.154-3.3.90.30.00		
Material de Consumo.....	R\$	850,99
02.12.30-27.812.10110.1.0056-05.100.154-3.3.90.30.00		
Material de Consumo.....	R\$	53.992,89
02.12.30-27.812.10110.1.0056-01.100.154-4.4.90.52.00		
Equipamento e Material Permanente.....	R\$	1.674,67



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

02.12.30-27.812.10110.1.0056-05.100.154-4.4.90.51.00
Obras e Instalações.....R\$ 89.753,59

02.12.30-27.812.10110.1.0056-05.100.154-4.4.90.52.00
Equipamento e Material Permanente.....R\$ 106.253,52

Art. 2º. O recurso para atendimento do presente crédito especial ocorrerá por conta da anulação parcial das seguintes dotações:


02.12.30-27.812.10110.1.0056-01.100.154-4.4.90.51.00
Obras e Instalações.....R\$ 2.525,66

02.12.30-27.812.10110.1.0054-05.100.153-4.4.90.51.00
Obras e Instalações.....R\$ 250.000,00

Art. 3º. Inclui ainda na unidade gestora Prefeitura Municipal, na Lei Municipal nº 14.116, de 20 de dezembro de 2017 (PPA), período 2018/2021 e Lei Municipal nº 14.212, de 18 de julho de 2018 (LDO), as alterações acima para o exercício de 2019.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 23 de agosto de 2019.


LINCOLN FERNANDES
Presidente